



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/078/2016
Data:	14/01/2016 Fls. 164
Assinatura:	Sto. 2134-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº.: E-12/003/078/2016
Data de Autuação: 14/01/2016
Concessionária: CEG
Assunto: Plano Plurianual de Investimentos. Acompanhamento dos investimentos projetados pela Concessionária CEG no ano de 2017.
Sessão Regulatória: 31 de outubro de 2019

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo aberto em razão do REQ AGENERSA/SECEX Nº 76/2016¹, em virtude da recomendação da Procuradoria Geral do Estado, *"constante do Voto apresentado nos autos do processo E-12/020.522/2012, para a abertura de processo específico para o acompanhamento da realização dos investimentos projetados pela concessionária para o quinquênio de 2013 a 2017."*

A Concessionária encaminhou a DIRPIR-063/15², em 27/11/2015, com a referência **Plano Plurianual de Investimentos - CEG**, com as tabelas de projeção de investimentos referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, em cumprimento ao que determina o art. 1º, inciso III, da Deliberação AGENERSA nº 2035/2014, que retifica o art. 13º, inciso II, da Deliberação AGENERSA nº 1.796/2013³. Considerando que o prazo concedido pelas Deliberações para o envio do Plano Plurianual era até a data de 31/10/2015⁴, e imbuída de boa-fé, a Concessionária protocolizou a correspondência DIJUR-E-1465/2015, por via eletrônica, em 03/11/2015, dentro do prazo para envio do Plano.

Nesta mesma correspondência, a Concessionária informou que *"estava confeccionando o documento, já com a reprogramação dos investimentos para os anos faltantes do quinquênio e que sua expectativa era de realizar o envio do mesmo a AGENERSA até 03/12/2015"*, ressaltou que *"não houve qualquer manifestação*

¹ Fls. 03.

² Fls. 04 à 07, DIRPIR-063/15, protocolizada em 27/11/2015.

³ "Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos; os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado;

III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual de tarifa limite."

⁴ "Explica-se, dia 30/10/2015 (sexta-feira) não houve expediente na AGENERSA em função do feriado dos Servidores Públicos e dia 02/11/2015 (segunda-feira), foi feriado de finados"



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/78/2016
Data:	14/01/2016
Folha:	165
Assinatura:	X 510.2134-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

dessa Agência no sentido de deferimento ou indeferimento do pleito de extensão em questão, a Concessionária entende que está cumprindo a obrigação deliberada tempestivamente."

Apresentou no material em anexo a projeção de investimentos físico e financeiro para os anos de 2015, 2016 e 2017, anos faltantes para o fim do quinquênio, "com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA nº 1.786/13, bem como os Estudos Básicos para os Novos Municípios."

E prosseguiu informando que "Em relação à abertura das informações por Municípios, cabe aqui esclarecer que este tipo de detalhamento só é realizado durante a elaboração do Plano de Negócios para as Revisões Quinquenais de Tarifas, quando é contratada uma empresa de consultoria que auxilia nas projeções com este nível de abertura"; entendeu, que "não teria sentido a contratação de tal consultoria para a realização das projeções de investimentos anuais."

Desta forma, explicou a Concessionária: "estamos enviando o detalhamento que utilizamos internamente, em nossas projeções anuais de orçamento, nos quais informamos os investimentos para os anos de 2015 e 2016 por 'Delegação', que é a forma que a empresa trabalha a divisão dos municípios em suas projeções. Para o ano de 2017 ainda não possuímos esse detalhamento por 'Delegação', portanto estamos informando o total por conceito para toda a concessionária." Ressaltou, que as projeções ora informadas "baseiam-se no atual cenário macroeconômico e de projeção de mercado." e que "se reserva o direito de revisar e de atualizar o presente plano uma vez por ano, conforme estabelece a citada Deliberação AGENERSA Nº 2.035/2014, de acordo com a realização prevista de mercado e a evolução de parâmetros macroeconômicos e socioambientais."

Lembrou ainda que "a análise dos investimentos deve ser realizada sob a ótica quinquenal, e não através da foto de determinado ano. (...) a Concessionária vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconômico desfavorável."

A Concessionária CEG foi informada da autuação do presente processo através do OFÍCIO AGENERSA/SECEX nº 51/2016⁵.

Por meio da Resolução AGENERSA CODIR nº 522⁶, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

Em 06/12/2016, a Concessionária encaminhou correspondência⁷ com a referência **Plano Plurianual de Investimentos - CEG**, com as tabelas de projeção de investimentos referentes aos anos de 2016 e 2017⁸ e os anexos: ESTUDO BÁSICO DE EXPANSÃO DE REDES - MUNICÍPIO DE MARICÁ - NOVOS ABASTECIMENTOS - REDE MPGN - Novembro de 2016⁹, ESTUDO BÁSICO DE EXPANSÃO DE REDES

⁵ Fl. 09, de 19/02/2016.

⁶ Fl. 10, de 26/01/2016.

⁷ Fls. 14 e 15, DIRPIR-043/16, protocolizada em 06/12/2016.

⁸ Fls. 16.

⁹ Fls. 17 à 20.

h



- MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - NOVOS ABASTECIMENTOS - REDE MPGN - Novembro de 2016¹⁰, em cumprimento ao que determina o art. 1º, inciso III, da Deliberação AGENERSA nº 2035/2014, que retifica o art. 13º, inciso II, da Deliberação AGENERSA nº 1.796/2013¹¹, e que considerando que o prazo concedido pelas Deliberações para o envio do Plano Plurianual era até a data de 31/10/2016, e imbuída de boa-fé, a Concessionária protocolizou a correspondência DIJUR-E-1113-16, por via eletrônica, em 26/11/2016, solicitando a dilação do prazo de entrega até o dia 01/12/2016.

Como resposta a correspondência supracitada, em 03/11/2016, a Concessionária recebeu o ofício AGENERSA/CODIR/LT nº 137/2016-B autorizando a concessão da dilação no prazo para apresentação do Plano Plurianual até 11/12/2016.

A Concessionária, elucidou que *"apresentamos no material em anexo a projeção de investimentos físico e financeiro para os anos de 2016 e 2017, anos faltantes para o fim do quinquênio, com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA Nº 1.796/13, bem como os Estudos Básicos para os Novos Municípios."*

Com relação à abertura das informações por Municípios, esclareceu que *"este tipo de detalhamento só é realizado durante a elaboração do Plano de Negócios para as Revisões Quinquenais de Tarifas, quando é contratada uma empresa de consultoria que auxilia nas projeções com este nível de abertura"* Entendeu a Concessionária que *"não teria sentido a contratação de tal consultoria para a realização das projeções de investimentos anuais, uma vez que a eficiência de tal trabalho não compensaria os custos associados, e ainda atuariam contra a modicidade tarifária."*

Desta forma, explicou a Concessionária: *"estamos enviando o detalhamento que utilizamos internamente, em nossas projeções anuais de orçamento, nos quais informamos os investimentos para os anos de 2016 e 2017 por 'Delegação', que é a forma que a empresa trabalha a divisão dos municípios em suas projeções."*

Ressaltou, que as projeções ora informadas *"baseavam-se no atual cenário macroeconômico e de projeção de mercado."* e que *"se reserva o direito de revisar e de atualizar o presente plano uma vez por ano, conforme estabelece a citada Deliberação AGENERSA Nº 2.035/2014, de acordo com a realização prevista de*

¹⁰ Fls. 21 à 24.

¹¹ "Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos; os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado;

III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual de tarifa limite."



mercado e a evolução de parâmetros macroeconômicos e socioambientais. Nesse sentido, a Concessionária vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconômico desfavorável."

Encaminhado os autos à CAENE¹², que solicitou à Concessionária¹³, num prazo de 05 (cinco) dias, que apresentasse as informações referentes ao cumprimento do artigo 1º, inciso III, da Deliberação AGENERSA nº 2.035/2014, com as informações por município e não por regiões, como apresentado na DIRPIR-043/2016.

Em resposta, a Concessionária¹⁴ apresentou a projeção de investimentos físico (tabela I) e financeiro (tabela II) para o ano de 2017, ano faltante para o quinquênio, com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA nº 1.793/13, com abertura das informações por Municípios.

Ressaltou ainda que *"vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconômico desfavorável."*

Em 21/09/2017, a Concessionária encaminhou correspondência¹⁵ com a referência **Cumprimento do Item III do Art. 13º da Deliberação AGENERSA 1796/2013 - Investimentos efetivamente realizados no 1º Semestre de 2017**, *"em atendimento ao item III (três), do Artigo 13º (décimo terceiro), da Deliberação AGENERSA nº 1881/2013, de 19 de Dezembro de 2013, o qual determina que a Concessionária deve comprovar semestralmente os valores efetivamente despendidos, encaminhamos, no Anexo I, o detalhamento dos investimentos efetivamente realizados em cada município da área de concessão da CEG, no período desde janeiro/2017 a junho/2017, assim como no Anexo II detalhamos as Unidades Físicas construídas/instaladas neste mesmo período."*

Destacou que *"os ajustes promovidos pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão entre o Poder Concedente e a Concessionária CEG a desobrigou a construir gasodutos para o atendimento dos municípios de Mangaratiba e Maricá permitindo o atendimento de tais municípios por dutos virtuais."*

E para dar maior transparência ao acompanhamento do cumprimento dos investimentos nos municípios contemplados no 3º Termo Aditivo, apresentou demonstrativo dos investimentos deliberados (folhas 34), os ajustes decorrentes da assinatura do 3º Termo Aditivo e os investimentos realizados desde janeiro/2013 até junho/2017.

¹² Fls. 25, em 20/12/2016.

¹³ Fls. 26, OF. AGENERSA/CAENE Nº 027/17, em 05/05/2017.

¹⁴ Fls. 29 a 31, DIRPIR-042/17, em 26/05/2017.

¹⁵ Fls. 33 a 35, DIRPIR-049/17, em 21/09/2017.



A CAENE¹⁶, se pronunciou que: "O parecer em tela é a análise da CEG dos investimentos físicos realizados de janeiro a junho de 2017 a junho, enviados através DIRPIR 049/17, de 20 de setembro de 2017, constante das folhas de 33 à 35 do presente auto."

Em razão de estamos no penúltimo semestre do quinquênio 2013/2017, faremos primeiramente um retrato de 2013 a 2016, ou seja, dos 4 primeiros anos do quinquênio em questão e finalizando faremos uma análise do primeiro semestre de 2017, enviado pela DIRPIR, acima mencionada.

Quadriênio 2013 a 2016

Considerando o 3º. Termo Aditivo da CEG, assinado entre o Poder Concedente e a Concessionária, onde foi firmado que os Municípios de Mangaratiba e Maricá, seriam abastecido por Estações de GNC ligadas a redes estruturantes nesses municípios, e assim, foram retirados os quantitativos físicos projetos para 2013-2017 o seguinte em rede de AP/GNC, conforme quadro abaixo:

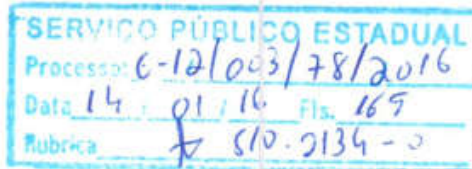
CEG	Metas Físicas			
2013 -2017	Redes			
Município (m/ud)	AP / GNC	MP / BP	Renovação	Outros
	ml	ml	ml	Especificação
Mangaratiba 2013	-			
Maricá 2013	-			
Mangaratiba 2014	-			
Maricá 2014	-			
Mangaratiba 2015	6.587			
Maricá 2015	-			
Mangaratiba 2016	39.524			
Maricá 2016	28.188			
Mangaratiba 2017	16.469			
Maricá 2017	12.812			
Mangaratiba TOTAL	62.580			
Maricá TOTAL	41.000			

Como pode ser observado dos quantitativos físicos projetados a serem realizados no quinquênio (2013-2017), foram retirados em redes de AP/GNC, no Município de Mangaratiba em 2015 o montante de 6.587 m, em 2016 o montante de 39.524 m e em 2017 o montante de 16.469 m, totalizando para Mangaratiba no quinquênio (2013-2017) um montante a menor a ser realizado em redes de AP/GNC de 62.580 m. Para o Município de Maricá foram retirados em 2016 o montante de 28.188 m e em 2017 o montante de 12.812 m, totalizando para Mangaratiba no quinquênio (2013-2017) um montante a menor a ser realizado em redes de AP/GNC de 41.000 m. Sendo os demais quantitativos foram mantidos.

Redes: Projetado x Realizado

Redes de AP/GNC

¹⁶ Fls. 39 à 45, em 10/10/2017.



Gov^o do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
REDE						
Novas Redes AP/GNC Projetadas (m)	49.240	-	-	-	9.000	58.240
Novas Redes AP/GNC Realizadas (m)	18.878	10.998	10.429	2.839	-	43.144
Novas Redes AP/GNC Realizada (%)						74%

Dos 58.240 m de rede de AP/GNC projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 43.144 m, ou seja 74% do total previsto no quinquênio.

Redes de MP/BP

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
REDE						
Novas Redes MP/BP Projetadas (m)	137.209	141.939	168.597	125.024	112.521	685.898
Novas Redes MP/BP Realizadas (m)	58.572	88.553	152.493	100.333	-	399.952
Novas Redes MP/BP Realizada (%)						58%

Dos 685.898 m de rede de MP/BP projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 399.952 m, ou seja 58% do total previsto no quinquênio.

Redes Renovação

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
REDE						
Renovação Projetadas (m)	113.775	98.700	87.854	87.854	58.501	446.683
Renovação Realizadas (m)	30.742	44.524	45.102	41.683	-	162.051
Renovação Realizada (%)						36%

Dos 446.683 m de rede de Renovação projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 162.051 m, ou seja 36% do total previsto no quinquênio.

Redes Outros Investimentos

Não foram previstos quantitativos físicos para Outros Investimentos em rede para Quinquênio de (2013-2017).

Ramais Novos

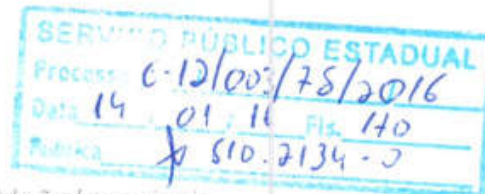
Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
RAMAIS						
Novos Ramais Projetadas (und)	2.821	2.990	3.389	3.309	3.185	15.672
Novos Ramais Realizadas (und)	3.130	3.929	5.089	3.935	-	16.083
Novos Ramais Realizada (%)						103%

Das 1.672 unidades de ramais novos projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 16.083 unidades, ou seja 103% do total previsto no quinquênio.

Ramais Renovação

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
RAMAIS						
Renovação Ramais Projetadas (und)	2.857	2.857	2.857	2.857	2.135	13.563
Renovação Ramais Realizadas (und)	1.295	1.508	2.149	1.372	-	6.325
Renovação Ramais Realizada (%)						47%

Das 13.563 unidades de ramais de renovação projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 6.325 unidades, ou seja 47% do total previsto no quinquênio.



Ramais Outros

Não foram previstos quantitativos físicos para Outros em Ramais para Quinquênio de (2013-2017).

Construção de ERM's

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
CONSTRUÇÃO DE ERM's						
Construção de ERM's Projetadas (und)	35	34	34	34	34	171
Construção de ERM's Realizadas (und)	10	-	1.761	13		1.784
Construção de ERM's Realizada (%)						1043%

Das 171 unidades de Construção de ERM's projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 1.784 unidades, ou seja 1.043% do total previsto no quinquênio.

Instalações Auxiliares de Rede

Não foram previstos quantitativos físicos para Outros em Ramais para Quinquênio de (2013-2017).

Outros Investimentos Materiais - Aquisição de Medidores

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
Outros investimentos Materiais						
Aquisição de Medidores Projetadas (und)	63.812	113.564	119.236	117.245	121.042	534.901
Aquisição de Medidores Realizadas (und)	54.686	54.902	109.435	75.072		294.097
Aquisição de Medidores Realizada (%)						55%

Das 534.901 unidades de aquisição de medidores projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 294.097 unidades, ou seja 55% do total previsto no quinquênio.

Outros Investimentos Materiais - Instalações Comunitárias

Itens	CEG					Total 2013-2017
	2013	2014	2015	2016	2017	
Outros Investimentos Materiais						
Instalações Comunitárias Projetadas (und)	35.021	37.251	43.584	37.329	40.679	193.864
Instalações Comunitárias Realizadas (und)	3.129	29.603	54.777	41.507		129.216
Instalações Comunitárias Realizada (%)						67%

Das 193.864 unidades de Instalações Comunitárias projetados para Quinquênio de (2013-2017) até 2016 (4º. ano) foram realizados 129.216 unidades, ou seja 67% do total previsto no quinquênio.

Outros Investimentos Materiais - Outros

Não foram previstos quantitativos físicos para Outros em outros investimentos materiais para Quinquênio de (2013-2017).

Feito esse quadro geral dos anos 2013 a 2016, passamos a analisar o ano de 2017, com o executado até junho do corrente ano, vejamos:

Handwritten signature





Gov^o do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Quadro Geral - Conceito AGENERSA COM 3 TERMO ADITIVO

Anexo B - 1/7

CEG						2017	Total 2013-2017
Itens	2013	2014	2015	2016			
REDE							
Novas Redes AP/GNC Projetadas (m)	49.240	-	-	-	9.000	58.240	
Novas Redes AP/GNC Realizadas (m)	18.878	10.998	10.429	2.839	1	43.145	
Novas Redes AP/GNC Realizada (%)						74%	
Novas Redes MPBP Projetadas (m)	137.209	141.939	168.597	125.824	112.529	685.898	
Novas Redes MPBP Realizadas (m)	58.572	88.553	152.493	100.333	42.294	442.245	
Novas Redes MPBP Realizada (%)						64%	
Renovação Projetadas (m)	113.775	98.700	87.854	87.854	58.500	446.683	
Renovação Realizadas (m)	30.742	44.524	45.102	41.683	20.947	182.998	
Renovação Realizada (%)						41%	
Outros - Redes Projetadas (especificação)	-	-	-	-	-	-	
Outros - Redes Realizadas (especificação)	-	-	796	1.223	248	2.267	
Outros - Redes Realizada (%)						#DIV/0!	
RAMAIS							
Novos Ramais Projetadas (und)	2.821	2.990	3.369	3.309	3.183	15.672	
Novos Ramais Realizadas (und)	3.130	3.929	5.089	3.935	3.066	19.149	
Novos Ramais Realizada (%)						122%	
Renovação Ramais Projetadas (und)	2.857	2.857	2.857	2.857	2.135	13.563	
Renovação Ramais Realizadas (und)	1.295	1.509	2.149	1.372	873	7.198	
Renovação Ramais Realizada (%)						83%	
Outros Ramais Projetadas (und)	-	-	-	-	-	-	
Outros Ramais Realizadas (und)	-	-	-	-	-	-	
Outros Ramais Realizada (%)						0%	
CONSTRUÇÃO DE BOMBS							
Construção de ERM's Projetadas (und)	35	34	34	34	34	171	
Construção de ERM's Realizadas (und)	10	-	1.761	13	5	1.793	
Construção de ERM's Realizada (%)						1046%	
INSTALAÇÕES AUXILIARES DE REDE							
Instalações Auxiliares de Rede Projetadas (und)	-	-	-	-	-	-	
Instalações Auxiliares de Rede Realizadas (und)	-	-	-	-	-	-	
Instalações Auxiliares de Rede Realizada (%)						0%	
OUTROS INVESTIMENTOS MATERIAIS							
Aquisição de Medidores Projetadas (und)	63.812	113.564	119.238	117.245	21.042	534.901	
Aquisição de Medidores Realizadas (und)	54.688	54.902	109.435	75.072	54.647	348.744	
Aquisição de Medidores Realizada (%)						86%	
Instalações Comunitárias Projetadas (und)	35.021	37.251	49.584	37.329	40.679	199.864	
Instalações Comunitárias Realizadas (und)	3.129	29.803	54.777	41.507	16.650	145.866	
Instalações Comunitárias Realizada (%)						75%	
Outros Investimentos Projetadas (und)	-	-	-	-	-	-	
Outros Investimentos Realizadas (und)	-	-	-	-	-	-	
Outros Investimentos Realizada (%)						0%	

• **3º. Termo Aditivo**

Na DIRPIR 049/17, já citada anteriormente, a CEG informa que realizou um total de R\$ 4,68 milhões (em valores de Moeda de Dez/2011) até junho do corrente nas obras referentes ao 3º para os Municípios de Mangaratiba e Maricá.

Na folha 34, dos autos a CEG RIO apresentou um quadro de investimentos realizados nesses municípios até junho de 2017, vejamos:

CEG Investimentos Realizados valores em R\$ (Moeda Dez/2011)						Total
Municípios	2013	2014	2015	2016	2017	2013-2017
Mangaratiba	0	0	0	180.418	258.192	438.611
Maricá	0	0	0	3.387.761	862.743	4.250.503
Total	0	0	0	3.568.179	1.120.935	4.689.114

Para termos uma visão geral dos físicos executados por Municípios faremos uma análise caso a caso:

• **Mangaratiba**

4



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



MetroUnidade													Anexo B - 27
CEG 2013-2017	Redes				Metas Fisicas				Outros investimentos				Débito
Municípios (muni)	AP / GRC	MP / BP	Renovação	Outros	Tratam. Resíduos	Renovação	Outros	Construção de ESM's	Instalações Autônomas de Rede	Aquisição de Medidores	Outros Investimentos Complementares	Outros	
	ml	ml	ml	Especificação	unidade	unidade	Especificação	unidade	Especificação	unidade	Especificação	Especificação	
Mangaratiba 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba 2016	-	535	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba TOTAL	-	535	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

CEG Investimentos Realizados valores em RS (Moeda Dez/2011)						Total
Municípios	2013	2014	2015	2016	2017	2013-2017
Mangaratiba	0	0	0	180.418	258.192	438.611

Há uma discordância de informação dos dados apresentados pela Concessionária, dos montantes físicos executados no ano de 2017, segundo informação da CEG, na tabela de folha 38 autos, não investimento realizado, já na tabela 34, a Concessionária informa um montante até junho de 2017, um montante de R\$ 258 mil. Desta forma, recomendamos que a CAPET faça uma análise dos valores informados, quanto ao físico realizado e o financeiro.

• Maricá

MetroUnidade

CEG 2013-2017

Municípios (muni)

Municípios (muni)	Redes				Metas Fisicas				Outros investimentos				Débito
	AP / GRC	MP / BP	Renovação	Outros	Tratam. Resíduos	Renovação	Outros	Construção de ESM's	Instalações Autônomas de Rede	Aquisição de Medidores	Instalações Complementares	Outros	
	ml	ml	ml	Especificação	unidade	unidade	Especificação	unidade	Especificação	unidade	Especificação	Especificação	
Maricá 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Maricá 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Maricá 2015	-	-	4.501	-	-	295	-	2	-	1.000	-	-	
Maricá 2016	-	-	1.771	-	-	212	-	-	-	525	808	-	
Maricá 2017	-	-	6.272	-	-	407	-	2	-	2.525	808	-	
Maricá TOTAL	-	-	12.544	-	-	914	-	4	-	4.050	1.616	-	

Anexo B - 27

CEG Investimentos Realizados valores em RS (Moeda Dez/2011)						Total
Municípios	2013	2014	2015	2016	2017	2013-2017
Maricá	0	0	0	3.387.761	862.743	4.250.503

Há uma discordância de informação dos dados apresentados pela Concessionária dos montantes físicos executados no ano de 2017, segundo informação da CEG, na tabela de folha 38 autos, foram realizados investimentos R\$ 1.269 mil, já na tabela 34, a Concessionária informa um montante até junho de 2017, um montante de R\$ 862 mil. Desta forma, recomendamos que a CAPET faça uma análise dos valores informados, quanto ao físico realizado e o financeiro. Por fim, encaminhamos os presentes autos para a CAPET, recomendando que seja feita uma avaliação por item, pois há realização de financeiro sem que haja físico identificado."

Em seu parecer, a CAPET¹⁷ observou os dados constantes das Planilhas dos Relatórios Gerenciais da Delegatária.

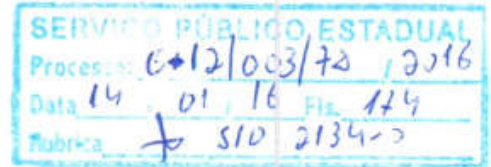
"Dos investimentos financeiros em 2017

¹⁷ Fls. 46 à 52, em 02/02/2018.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



4. Os investimentos aprovados pela Deliberação 1796/2013 atingem, para o quinquênio 2013-2017, a importância de R\$ 1.108.069.673,00 (um bilhão, cento e oito milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), valores data-base dezembro de 2011, conforme quadro constante do Anexo VII da citada decisão, abaixo reproduzido:

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	305.729.855	200.608.299	180.558.704	215.429.522	180.627.533	1.082.955.913
Redes	213.751.681	107.199.593	114.438.181	160.421.015	126.291.452	722.104.923
Novas Redes AP	97.567.769	176.000	8.079.688	69.305.328	54.461.361	229.594.145
Novas Redes MP/BP	42.941.803	44.526.484	51.707.734	36.912.408	33.359.084	209.447.514
Renovação Redes MP/BP	70.368.469	59.623.469	51.777.119	51.329.639	35.595.367	268.695.063
Outros	2.873.640	2.873.640	2.873.640	2.873.640	2.873.640	14.368.200
Ramais	15.092.432	15.634.819	16.495.869	16.051.943	14.195.665	77.471.728
Novos Ramais	8.257.323	8.799.710	9.660.760	9.216.833	9.068.779	45.003.405
Renovação de Ramais	6.835.109	6.835.109	6.835.109	6.835.109	5.127.886	32.468.323
Construção de ERMs	13.852.012	7.055.673	2.786.860	2.786.860	2.786.860	29.268.264
Instalações Auxiliares de Rede	9.532.050	5.121.930	4.000.040	2.200.330	1.961.410	22.815.760
Outros Investimentos Materiais	53.501.680	65.596.284	42.837.754	33.969.374	35.393.146	231.295.238
Aquisição de Medidores	16.804.216	22.293.391	23.862.739	23.054.530	24.032.567	110.047.443
Instalações Comunitárias	6.354.155	6.819.000	7.390.288	6.944.299	7.250.901	34.758.642
Terrenos e Edifícios	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Máquinas e Equipamentos	674.146	680.579	687.302	694.327	701.668	3.438.021
Equipamentos Processo Informatização	7.342.388	3.526.850	414.174	414.174	414.174	12.111.758
Veículos	323.950	338.528	353.762	369.681	385.316	1.772.236
Outros	22.002.826	31.937.937	10.139.490	2.492.364	2.804.520	69.167.137
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	5.022.752	5.022.752	5.022.752	5.022.752	5.022.752	25.113.760
TOTAL INVESTIMENTOS	310.752.607	205.631.051	185.581.456	220.452.274	185.650.285	1.108.069.673

4.1. Com as alterações introduzidas pelo III Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, faremos a retirada dos investimentos previstos naquele documento, para o montante corrigido de R\$ 977.222.180,00, para elaborar uma análise mais restrita, conforme quadro abaixo:

Anexo 3 - CEG: INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 4º QUINQUÊNIO
(Valores em mil R\$ - dez/2011)

	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL 4Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	303.569.709	178.886.281	172.410.563	146.300.195	150.916.672	952.108.420
Redes	213.751.681	107.199.593	106.534.493	91.291.688	96.666.591	615.384.047
Novas Redes AP	97.567.769	176.000	176.000	176.001	24.777.509	122.871.269
Novas Redes MP/BP	42.941.803	44.526.484	51.707.734	36.912.408	33.319.084	209.447.514
Renovação Redes MP/BP	70.368.469	59.623.469	51.777.119	51.329.639	35.596.367	268.695.063
Outros	2.873.640	2.873.640	2.873.640	2.873.640	2.873.640	14.368.200
Ramais	15.092.432	15.634.819	16.495.869	16.051.943	14.195.665	77.471.728
Novos Ramais	8.257.323	8.799.710	9.660.760	9.216.833	9.068.779	45.003.405
Renovação de Ramais	6.835.109	6.835.109	6.835.109	6.835.109	5.127.886	32.468.323
Construção de ERMs	13.852.012	7.055.673	2.786.860	2.786.860	2.786.860	29.268.264
Instalações Auxiliares de Rede	9.532.050	5.121.930	4.000.040	2.200.330	1.961.410	22.815.760
Outros Investimentos Materiais	51.341.534	43.874.266	42.593.301	33.969.374	35.393.146	207.168.621
Aquisição de Medidores	16.804.216	22.293.391	23.862.739	23.054.530	24.032.567	110.047.443
Instalações Comunitárias	6.354.155	6.819.000	7.390.288	6.944.299	7.250.901	34.758.642
Terrenos e Edifícios	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Máquinas e Equipamentos	674.146	680.579	687.302	694.327	701.668	3.438.021
Equipamentos Processo Informatização	7.342.388	3.526.850	414.174	414.174	414.174	12.111.758
Veículos	323.950	338.528	353.762	369.681	385.316	1.772.236
Outros	19.842.680	10.215.919	9.885.037	2.492.364	2.804.520	45.040.520
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	5.022.752	5.022.752	5.022.752	5.022.752	5.022.752	25.113.760
TOTAL INVESTIMENTOS	308.592.461	183.909.033	177.433.315	151.322.947	155.939.424	977.222.180

4.2. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos o comparativo do cumprimento dos investimentos do ano de 2017, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M. A tabela dos índices para os períodos é a seguinte:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

IGP-M	Valor mensal	Fator Atualização dez-11
dez/11	473,252	1,0000
dez/13	538,370	1,1376
dez/14	558,213	1,1795
dez/15	617,044	1,3038
dez/16	661,304	1,3974
dez/17	657,859	1,3901

4.3. Utilizamos os dados constantes do Relatório Gerencial da Concessionária, que inclui os dados consolidados de 2017, transpostos à data base de dezembro de 2011, quadro este que copiamos no anexo. O resultado é:

CONTRAPRESTAÇÃO CEG - EXERCÍCIO 2017
(Valores em mil R\$)

	Base 2017	Base 2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	247.931,916	178.357,787
Redes	131.159,554	94.353,838
Novas Redes AP	9.062,717	6.519,556
Novas Redes MP/BP	40.105,555	28.851,219
Renovação Redes MP/BP	77.089,239	55.456,620
Outros	4.902,044	3.526,443
Ramais	18.025,724	12.967,383
Novos Ramais	13.055,813	9.392,119
Renovação de Ramais	4.969,910	3.575,265
Construção de ERMs	6.737,918	4.847,138
Instalações Auxiliares de Rede	24.220,847	17.424,044
Outros Investimentos Materiais	67.787,874	48.765,384
Aquisição de Medidores	40.688,729	29.270,744
Instalações Comunitárias	9.422,494	6.778,374
Terrenos e Edifícios	14.248,389	10.250,037
Máquinas e Equipamentos	1.500,323	1.079,306
Equipamentos Processo Informatização	0,000	0,000
Veículos	0,000	0,000
Outros	1.927,937	1.386,923
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	26.386,261	18.981,804
TOTAL INVESTIMENTOS	274.318,177	197.339,591

4.4. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:

COMPARATIVO ANUAL - 2017
(Valores em mil R\$ - dez/2011)

	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	150.941,672	178.357,787	-27.416,115
Redes	96.606,591	94.353,838	2.252,753
Novas Redes AP	24.777,500	6.519,556	18.257,944
Novas Redes MP/BP	33.359,084	28.851,219	4.507,864
Renovação Redes MP/BP	35.596,367	55.456,620	-19.860,253
Outros	2.873,640	3.526,443	-652,803
Ramais	14.196,665	12.967,383	1.229,282
Novos Ramais	9.068,779	9.392,119	-323,340
Renovação de Ramais	5.127,886	3.575,265	1.552,622
Construção de ERMs	2.786,860	4.847,138	-2.060,278
Instalações Auxiliares de Rede	1.961,410	17.424,044	-15.462,634
Outros Investimentos Materiais	35.390,146	48.765,384	-13.375,238
Aquisição de Medidores	24.032,567	29.270,744	-5.238,177
Instalações Comunitárias	7.250,901	6.778,374	472,527
Terrenos e Edifícios	0,000	10.250,037	-10.250,037
Máquinas e Equipamentos	701,668	1.079,306	-377,638
Equipamentos Processo Informatização	414,174	0,000	414,174
Veículos	386,316	0,000	386,316
Outros	2.604,520	1.386,923	1.217,597
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	5.022,752	18.981,804	-13.959,052
TOTAL INVESTIMENTOS	155.964,424	197.339,591	-41.375,167

Percentual de realização em 2017: 126,53%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

4.5. Não temos como realizar um comparativo com os dados divulgados em balanço patrimonial, por ainda não ter havido a devida publicação, pela Delegatária. Os prazos legais começam a vigorar a partir da segunda quinzena do mês de março;

5. É possível traçar, ainda, um quadro do cumprimento geral a partir do início do atual ciclo revisional. O quadro, já devidamente equalizado na data base dezembro de 2011, é o seguinte:

PERÍODO 2013 A 2017			
	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	952.108,420	870.261,747	81.846,673
Redes	615.384,047	534.759,200	80.624,847
Novas Redes AP	122.873,269	114.188,818	8.684,452
Novas Redes MP/BP	209.447,514	136.324,557	73.122,957
Renovação Redes MP/BP	268.695,063	267.865,199	829,865
Outros	14.368,200	16.380,627	-2.012,427
Ramais	77.471,728	61.836,577	15.635,151
Novos Ramais	45.003,405	46.620,240	-1.616,835
Renovação de Ramais	32.468,323	15.216,338	17.251,986
Construção de ERMs	29.268,264	24.887,319	4.380,945
Instalações Auxiliares de Rede	22.815,760	46.931,302	-24.115,542
Outros Investimentos Materiais	207.168,621	201.847,348	5.321,273
Aquisição de Medidores	110.047,443	122.965,401	-12.917,958
Instalações Comunitárias	34.758,642	26.784,488	7.974,155
Terrenos e Edifícios	0,000	18.410,246	-18.410,246
Máquinas e Equipamentos	3.438,021	7.017,263	-3.579,242
Equipamentos Processo Informatização	12.111,758	4.788,770	7.322,988
Veículos	1.772,236	5.183,517	-3.411,280
Outros	45.040,520	16.697,663	28.342,857
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	25.113,760	63.473,821	-38.360,061
TOTAL INVESTIMENTOS	977.222,180	933.735,567	43.486,613

5.1. O percentual de atingimento, considerado o ciclo contratual pós-revisional completo, é 95,55%;

5.2. O montante não investido é de R\$ 43.486.612,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e doze mil reais), em valores de dezembro de 2011;

5.3. Ressalte-se que é o quadro restrito derivado do III Termo Aditivo.

Das Conclusões

6. Conforme o disposto no item 4, acima, o entendimento da CAPET é que as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2017 foram cumpridas pela CEG, com aumento de ritmo de realização ao longo do ciclo;

7. A Delegatária encaminha correspondência DIRPIR-063/15, de 27/11/15, às folhas 04 a 07, com a projeção de investimentos para os anos de 2015 a 2017. Não nos manifestaremos especificamente, em razão de pronunciamentos anteriores em outros feitos e por termos, já informados, os dados até 2017;

7.1. Encaminha, igualmente, a carta DIRPIR-043/16, de 03/12/16, às folhas 14 a 24, onde informa a redistribuição programada para os exercícios de 2016 e 2017, bem como os Estudos Básicos de Expansão de Redes em Maricá e Mangaratiba. Estes últimos são documentos mais afeitos à área técnica, razão pela qual não nos pronunciaremos. Já quanto aos primeiros, destaque-se que o consolidado de 2016 já foi apreciado e o de 2017 está contido neste documento, o que permite uma análise da efetividade das intervenções programadas ao longo do ciclo;



7.2. A carta DIRPIR-042/17, de 26/05/17, às folhas 29 a 38, particulariza as projeções do ano de 2017. A parte técnica está avaliada pelo Despacho CAENE de folhas 39 a 45, e o consolidado financeiro está contido no presente Parecer.

ANEXO

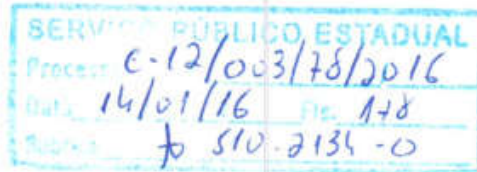
Investimentos - Relatório Gerencial CEG - Extrato

Em R\$ mil	Acumulado
	2017
Total em Novas Redes	54.070
Alta Pressão	9.063
Média e Baixa Pressão	40.106
Digitalização de Planos	901
Conexão à Indústria	4.001
Total em Renovação, Remanejamento e Religamentos	77.089
Renovação Rede Alta Pressão	6.049
Renovação Rede Média e Baixa Pressão	64.432
Remanejamentos	3.184
Religamentos	3.425
INVESTIMENTOS TOTAIS EM REDES (1)	131.160
Total em Ramais	18.026
Novos	13.056
Renovação	4.970
Construção/Reforma de Estações	
Construção de Estações de Regul. e Medição	6.738
Instalações Auxiliares de Rede	24.221
Outros Investimentos Tangíveis	67.788
Aquisição de Medidores	40.689
Instalações Comunitárias	9.422
Resto Investimentos Serviço Clientes	
Terrenos, Edifícios e Construções	14.248
Máquinas e Equipamentos	1.500
Equipamentos de Tecnologia de Informação	
Outros Investimentos Materiais	25.599
Veículos	-
Mobiliário	-
Outros investimentos materiais	1.928
Ativos a imobilizar	-
TOTAL OUTROS INVESTIMENTOS TANGÍVEIS (2)	116.772
TOTAL DE INVESTIMENTOS INTANGÍVEIS (3)	26.386
GASTOS I + D	
Aplicações em Tecnologia de Informação	26.386
Outros Investimentos Intangíveis	
GASTOS A DISTRIBUIR EM VÁRIOS EXERCÍCIOS (4)	-
TOTAL DE INVESTIMENTOS (1+2+3+4)	274.318

A CAENE¹⁸, solicitou à Concessionária que encaminhasse através de planilha eletrônica por município, os investimentos físicos e financeiros, realizados em 2017, pela CEG e CEG RIO.

Em resposta ao Ofício da CAENE e ao item III, do artigo 13º da Deliberação AGENERSA nº 1.796/2013, de 29/10/2013, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 1.881/2013, de 19/12/2013, o qual determina que a Concessionária deva comprovar semestralmente os valores efetivamente despendidos, a

¹⁸ Fl. 54, OF. AGENERSA/CAENE Nº 002/18, em 10/01/2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Concessionária¹⁹ encaminhou: **Anexo I - Detalhamento das Unidades Físicas construídas/instaladas em cada município da área de concessão da CEG no período de Janeiro/2017 à Dezembro/2017; Anexo II - Detalhamento dos investimentos efetivamente realizados.**

A Concessionária destacou ainda que "os ajustes promovidos pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão entre o Poder Concedente e a Concessionária CEG, a desobrigou a construir gasodutos para o atendimento dos municípios de Mangaratiba e Maricá, permitindo o atendimento de tais municípios por dutos virtuais."

Em sua análise, a CAENE²⁰ apresentou os investimentos físicos realizados no ano de 2017, conforme tabelas abaixo, já considerando o 3º Termo Aditivo da CEG.

Projetado para 2017

[illegible]

Realizado em 2017

[illegible]

Projetado menos realizado no ano de 2017

¹⁹ Fl. 55 à 59, DIRPIR-004/18, em 18/01/2018.

²⁰ Fl. 60 e 61, em 14/04/2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

[illegible]

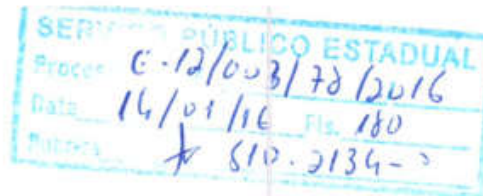
E concluiu informando: *"Em rede de Alta Pressão/GNC, dos 9.000 m de rede projetadas foram executado 137 m, ou seja, apenas 2% do projetado, em rede de Média Pressão/Baixa Pressão dos 112.529 m projetado foram executados 105.221 m, ou seja, foram realizados 93% do projetado, em Redes de Renovação dos 58.500 m projetados foram executados 38.411 m, ou seja, foram realizados 66% do projetado, em redes de outros que nada havia sido projetado foi executado 1.085 m. Em novos ramais das 3.183 unidades projetadas foram executadas 4.118 unidades, ou seja, 29% a mais que o projetado, já nos ramais de renovação das 2.135 unidades projetadas foram executadas 1.643 unidades, ou seja, foram executados 77% do projetado, das 34 unidades de construção de ERMs projetadas, foram executadas 9 unidades, ou seja, apenas 26% do projetado. Em aquisição de medidores estavam projetados 121.042 unidades e foram realizadas 94.961 unidades, ou seja, foram realizadas 78% do projetado e das 40.679 unidades de Instalações Comunitárias projetadas foram executadas 33.571 unidades, ou seja, foram realizados 83% do projetado. Desta forma, podemos afirmar que as metas físicas não foram integralmente cumpridas."*

Em seu despacho, a CAPET²¹ informou que com relação à carta DIRPIR-004/18 "não há modificações nas informações de caráter econômico-financeiro que requeiram alterações nos entendimentos já expostos por esta Câmara Técnica."

Instada a se manifestar sobre o despacho da CAENE às fls., 60 e 61, a Concessionária²² informou: "Em atenção aos Pareceres da CAENE e CAPET, evidente que a CEG acelerou o ritmo dos investimentos ao longo do quinquênio, chegando a ultrapassar as metas financeiras estipuladas, chegando a, aproximadamente, 125%. Evidente que a não realização dos investimentos, especificamente quanto às metas físicas, não é uma decisão da Concessionária e depende de uma série de fatores conjunturais, principalmente econômicos, além de questões burocráticas relativas a licenciamento, dentre outras." E ratificou seu posicionamento que vem sendo externado ao longo de todo o quinquênio, de que "as metas devem ser apuradas ao final do quinquênio e não ano a ano, se forem apuradas ano a ano, não devem assim ser exigidas/sancionadas." E concluiu "a sistemática Contratual dispõe que o ciclo é quinquenal. Não há razoabilidade em se aplicar metas anuais. Prova disso é que em 2017 a

²¹ Fl. 66, de 21/06/2018.

²² FI. 73, DIJUR-E-0902/18, de 10/07/2018.



CEG ultrapassou as metas financeiras, caso em que a 'sobra' pode ser compensada com os anos anteriores do quinquênio, sem nenhum prejuízo aos usuários do serviço público."

Em seu despacho, a Procuradoria²³, achou necessário que "a CAENE confirme o saneamento da questão apresentada no último parágrafo, às fls. 45, como assinalado, já que a mesma cita discrepância entre os valores físicos e financeiros. (...) que a CAENE confirme que o físico está compatível com o financeiro aprovado e, caso não esteja, se há a necessidade de re-análise por parte da CAPET. caso haja tal necessidade, é importante que a CAENE compatibilize o físico com o financeiro, segundo seu entendimento."

Em atendimento à Procuradoria, a CAPET²⁴ se manifestou informando que "os cálculos desta CAPET foram feitos de forma tecnicamente correta, não havendo mais necessidade de outras manifestações."

Em sua Promoção²⁵, a Procuradoria após breve relato dos fatos, opinou por:

"1. Como já é pacificado em outras decisões desta AGENERSA, para se emitir parecer dando cumprimento pleno à Concessionária em relação as metas anuais, é necessário que esta cumpra as metas físicas e financeiras.

2. Desta maneira, a partir do relatório, é possível concluir que a Concessionária não cumpriu as metas contratuais para o ano de 2017, pelo que extrai das palavras exaradas no despacho da CAENE em relação das metas físicas.

3. Por fim, em face do não cumprimento, a Concessionária poderá ser penalizada conforme Contrato de Concessão. Além deste fato, se assim a Relatoria entender prudente, antes de remeter o feito à razões finais, poderia solicitar à CAPET que confrontasse os números apresentados com o balanço publicado pela Concessionária."

Mediante o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 107/2018, de 22/11/2018²⁶, foi assinado prazo de 05 (cinco) dias à Concessionária para exposição de suas considerações finais.

Retificando a DIRPIR - 004/18, a Concessionária encaminhou a DIRPIR - 053/18, com a tabela em anexo, que demonstra um resumo dos investimentos físicos realizados pela CEG em 2017, com seus valores já corrigidos. "comparando-os com os valores projetados na Revisão Tarifária para 2017, considerando as alterações introduzidas pelo III Termo Aditivo."

No mesmo anexo, a CEG se manifestou com alguns esclarecimentos em relação aos percentuais realizados para as metas físicas de 2017.

Com relação ao parecer da Procuradoria, a Concessionária ressaltou que: "apesar de não ter cumprido alguns itens das unidades físicas, conforme tabela anexa, em função de justificativas com as apresentadas no

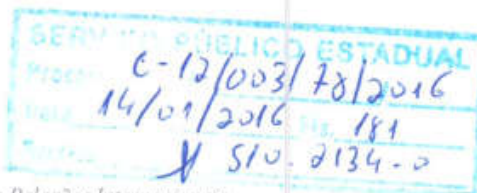
²³ Fl. 77, em 01/08/2018.

²⁴ Fl. 78, em 17/09/2018.

²⁵ Fl. 79 à 82, PROMOÇÃO 054/2018-WLSM-PROCURADORIA, de 16/10/2018.

²⁶ Fl. 87, OF. AGENERSA/CODIR/SS Nº 107/2018, de 22/11/2018.

h



anexo, a concessionária superou em 15% sua meta de captação de cliente em 2017 (56.515 altas projetadas x 65.219 altas realizadas), o que demonstra que houve eficiência na captação de clientes, bem como foram realizados outros investimentos que possibilitaram uma maior captação de clientes."

Ressaltou que "a realização de investimentos se adapta à realidade das necessidades do mercado, visto que no momento da projeção, os valores informados pela Concessionária são a melhor estimativa que esta consegue realizar, porém existem várias questões, principalmente econômicas, além de questões burocráticas relativas a licenciamento, que fogem à vontade da Concessionária e que influenciam diretamente no cumprimento dessas estimativas."

Prosseguiu "É fato que a análise dos cumprimento das metas físicas através da comparação pura e simples das quantidades deliberadas versus as quantidades realizadas não é capaz de avaliar a real eficiência da Concessionária, podendo inclusive penalizá-la mesmo quando sua conduta é pró modicidade tarifária. Fatos como (i) a realização de menor quantidade de metros de rede com uma maior captação de clientes, ou, (ii) maior realização em redes MP/BP para compensar uma menor realização em redes AP, devido à redução na captação de indústrias em vista que são claramente fatores de eficiência e de adaptação à realidade econômica."

A CEG ratificou seu posicionamento, já externado ao longo dos autos, de que "as metas devem ser apuradas ao final do quinquênio e não ano a ano ou, se forem apuradas ano a ano, não devem ser objeto de multa e sim de acompanhamento da AGENERSA. A sistemática contratual dispõe que o ciclo é quinquenal. Logo, não há razoabilidade em se aplicar multas anuais. Prova disso é que em 2017 a CEG ultrapassou as metas financeiras, conforme parecer da CAPET às fls. 49 e 50, caso em que a 'sobra' pode ser compensada com os anos anteriores do quinquênio, sem nenhum prejuízo aos usuários do serviço público no quinquênio em questão. Inclusive, se for considerado todo o quinquênio, a CEG gastou 4,5% menos, captando 13% a mais de clientes e atendendo uma base total de clientes, ao final do quinquênio, de 2% a mais que o projetado."

Na DIRPIR - 053/18, a Concessionária informou que efetuou uma revisão em sua base de dados, referente aos investimentos realizados em 2017, identificando assim, a necessidade de correção da informação contida na DIRPIR - 004/18, e reevidou o Anexo I, onde consta o detalhamento dos Investimentos em Unidades Físicas construídas/instaladas em cada município da área de concessão da CEG durante todo o ano de 2017.

Em seu parecer, a CAENE²⁷ analisou os investimentos físicos realizados no ano de 2017 pela CEG, considerando a DIRPIR - 053/18, de 18/06/2018, constante das folhas 95 e 96, retificando assim, o parecer constante nas fls. 60 e 61, conforme tabelas abaixo, já considerando o 3º Termo Aditivo da CEG.

Projetado para 2017

²⁷ Fl. 98 e 99, em 15/04/2019.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Município (muni)	Redes				Metas Físicas				Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outras Investimentos	
	AP / GNC	MP / BP	Renovação	Outros	Ramais		Outros	Aprovação de Metas			Instalações Comunitárias	
					Novos Ramais	Renovação						
	m	m	m	Especificações	unidade	unidade	Especificações	unidade	Especificações	unidade	unidade	
Belford Roxo	-	-	1.262	-	-	38	-	-	-	250	278	
Duque de Caxias	-	-	2.500	-	-	73	-	-	-	556	432	
Guapimirim	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
Itaboraí	-	-	1.828	-	-	38	-	-	-	522	724	
Itaguaí	-	-	186	-	-	13	-	-	-	58	53	
Japeri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Magé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Maricá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mesquita	-	-	322	-	-	33	-	-	-	172	160	
Niterói	-	-	869	-	-	49	-	-	-	280	222	
Nova Iguaçu	-	-	8.233	-	-	512	-	-	-	6.502	3.501	
ADRIANÓPOLIS (N. Iguaçu)	-	-	2.936	-	-	86	-	-	-	581	978	
Paracambi	9.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Quaramirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rio de Janeiro	-	-	64.343	58.000	-	1.895	2.135	-	20	107.826	30.960	
São Gonçalo	-	-	7.269	-	-	267	-	-	-	3.953	3.228	
São João de Meriti	-	-	2.736	-	-	47	-	-	-	180	212	
Seropédica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tanguá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VÁRIOS	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	
Total	9.000	112.529	58.500	-	3.183	2.135	-	-	34	121.042	40.878	

Realizado em 2017

CBO 2017	Redes				Metas Físicas Realizadas				Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outras Investimentos	
	AP / GNC		MP / BP		Renovação		Outros				Aquisição de Materiais	Instalações Comunitárias
	m	m	m	Especificação	unidade	unidade	Especificação	unidade			Especificação	unidade
Belford Roxo		2	3.732			150					1.296	1.571
Duque de Caxias			12.807			272			1		956	2.266
Guapimirim			156			1					20	
Itaboraí			4.060			291					8	21
Itaguaí			147			1						229
Japeri			7.736								415	765
Magé			-			-					-	-
Mangaratiba			-			-					-	-
Maricá			13.697			212					525	773
Mesquita			-			-					8	-
Niterói			26		94	-					103	127
Nova Iguaçu			6.624		174						6.434	2.965
ADRIANÓPOLIS (N. Iguaçu)			24.913		732	420			1		2.220	3.306
Paracambi			-			-					-	-
Quaramirim			1.496		80	82			1		360	811
Rio de Janeiro	137		40.287	44.365	274	2.798	1.788		0		80.258	19.639
São Gonçalo			1.263			46					296	488
São João de Meriti			112			3					52	-
Seropédica			-			-					-	-
Tanguá			-			-					-	-
VARIOS			-			-					-	-
Total	139	117.236	44.365	1.186	4.447	1.788	-	-	12	-	103.244	33.671

Projetado menos realizado no ano de 2017

Município (muni)	Redes				Metas Físicas Projetadas - Realizadas				Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos	
	AP / GNC		MP / BP		Renovação		Outros				Aprovação de Metas	Instalações Comunitárias
	m	m	m	Especificação	unid.	unid.	Especificação	unid.			Especificação	unid.
Belford Roxo	-	-	(2.400)	-	-	(114)	-	-	1	-	(1.046)	(1.293)
Duque de Caxias	(2)	-	(10.487)	-	-	(199)	-	-	3	-	(400)	(2.334)
Guapimirim	-	-	(156)	-	-	-	-	-	1	-	-	(20)
Itaboraí	-	-	(2.262)	-	-	(253)	-	-	-	-	514	703
Itaguaí	-	-	42	-	-	12	-	-	-	-	58	(172)
Japeri	-	-	(7.736)	-	-	-	-	-	-	-	(415)	(765)
Magé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mangaratiba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maricá	-	-	(13.697)	-	-	(212)	-	-	-	-	(525)	(773)
Mesquita	-	-	322	-	-	33	-	-	-	-	164	160
Niterói	-	-	863	-	-	49	-	-	-	-	157	95
Nova Iguaçu	-	-	1.609	-	(94)	338	-	-	2	-	149	516
ADRIANÓPOLIS (N. Iguaçu)	-	-	(21.974)	-	(732)	(321)	-	-	1	-	(1.348)	(2.921)
Paracambi	9.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Quaramirim	-	-	(1.496)	-	(80)	(82)	-	-	-	-	(360)	(811)
Rio de Janeiro	(137)	-	44.056	44.365	(274)	(800)	347	-	11	-	27.368	11.351
São Gonçalo	-	-	1.006	-	-	241	-	-	2	-	8.857	2.763
São João de Meriti	-	-	2.623	-	-	44	-	-	2	-	128	219
Seropédica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tanguá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	8.863	(4.707)	44.365	(1.186)	(1.294)	347	-	-	22	-	(10.303)	7.108

E concluiu informando: "Em rede de Alta Pressão/GNC, dos 9.000 m de rede projetadas foram executado 139 m, ou seja, apenas 1,54% do projetado, em rede de Média Pressão/Baixa Pressão dos 112.529 m projetado foram executados 117.236 m, ou seja, foram realizados 104,18% do projetado, em Redes de Renovação dos 58.500 m projetados foram executados 44.365 m, ou seja, foram realizados 75,8% do projetado, em redes de outros que nada havia sido projetado foi executado 1.186 m. Em novos ramais das 3.183 unidades projetadas foram executadas 4.447 unidades, ou seja, 39,7% a mais que o projetado, já nos ramais de renovação das 2.135 unidades projetadas foram executadas 1.788 unidades, ou seja, foram executados 83,74% do projetado, das 34 unidades de construção de ERM's projetadas, foram executadas 12



unidades, ou seja, apenas 35,29% do projetado. Em aquisição de medidores estavam projetados 121.042 unidades e foram realizadas 103.244 unidades, ou seja, foram realizadas 85,29% do projetado e das 40.679 unidades de Instalações Comunitárias projetadas foram executadas 33.571 unidades, ou seja, foram realizados 82,52% do projetado. Desta forma, podemos afirmar que as metas físicas não foram integralmente cumpridas."

Após analisar toda documentação acostada nos autos, a Procuradoria²⁸ concordou com o parecer da CAENE às fls. 60 e 61. Assim, observando o relatório, conclui-se *"que a Delegatária não cumpriu as metas contratuais para o ano de 2017, de acordo ainda com o parecer da CAENE que afirma que as metas físicas não foram cumpridas."*

A Procuradoria registra respeitosamente a manifestação da Delegatária, que expõe seu ponto de vista no sentido de que as metas devem ser apuradas ao final do quinquênio e não ano a ano ou, se forem apuradas ano a ano, não devem ser objeto de multa e sim de acompanhamento da AGENERSA.

E concluiu, *"de acordo com a documentação dos autos, não houve o cumprimento por parte da Concessionária CEG e, em razão disso s.m.j., deverá ser penalizada."*

Mediante o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 054/2019, de 17/04/2019²⁹, foi assinado prazo de 05 (cinco) dias à Concessionária para exposição de suas considerações finais.

Em suas manifestações, às fls. 108 à 113, a Concessionária, em síntese, ressalta que *"apesar de não ter cumprido alguns itens das unidades físicas, conforme tabela anexa, em função de justificativas com aquelas também apresentadas no anexo, (...) a Concessionária superou em 15% sua meta de captação de cliente em 2017 (...), o que demonstra que houve, apesar de não cumprir exatamente com as unidades físicas projetadas. " e prosseguiu, "existem várias questões, principalmente econômicas, além de questões burocráticas relativas a licenciamento, que fogem a vontade da Concessionária e que influenciam diretamente no cumprimento dessas estimativas." argumentou que "É fato que a análise do cumprimento das metas físicas através da comparação pura e simples dos valores deliberados versus os valores realizados não é capaz de avaliar a real eficiência da Concessionária, podendo inclusive penalizá-la mesmo tendo sido eficiente." Ratificou seu posicionamento, já externado ao longo dos autos, de que *"as metas devem ser apuradas ao final do quinquênio e não ano a ano ou, se forem apuradas ano a ano, não devem ser objeto de multa e sim de acompanhamento da AGENERSA."* E concluiu que *"As metas financeiras foram superadas; As metas físicas que não foram atingidas foram devidamente justificadas pela Concessionária (fls. 91 e 92 dos autos); Fomos eficientes apesar de não ter cumprido somente alguns itens de meta física, como destacado no item 2.4, supra."**

Em seu despacho³⁰, a CAPET esclareceu que *"Eventuais divergências de opinião da Concessionária sobre aspectos financeiros não se justificam, pois os dados desta CAPET foram extraídos de documentos oficiais*

²⁸ Fl. 102 à 104, PARECER 73/209-EVB-PROCURADORIA, em 16/04/2019

²⁹ Fls. 107, OF. AGENERSA/CODIR/SS Nº 054/2019, de 17/04/2019.



da própria CEG." Afirmou que *"as divergências relacionadas ao cumprimento das obrigações físicas abrem espaço para se considerar que não houve, da parte da Delegatária, a devida vinculação aos orçamentos apresentados, pois a disparidade caracteriza realização por custos mais elevados do que o previsto, o que é indevido e sujeito à aplicação de penalidade."*

Em sua promoção³¹, a Procuradoria reforçou o que foi explicado pela CAPET, às fls. 115. *"o não cumprimento físico já constatado, também impacta ao cumprimento orçamentário. Desta maneira, a CAPET entende que os novos valores não estavam compatíveis com os já deliberados. Por esta razão a CAPET entende que é passível a aplicação de penalidade em virtude deste descumprimento."*

E concluiu, *"Quanto ao posicionamento da CAPET acima, entendo que as modificações físicas e orçamentárias deveriam ser apresentadas, previamente pela Concessionária, a esta AGENERSA, tendo em vista que, os dados anteriores foram determinados através de Deliberação, onde administrativamente, apenas o Ente emissor poderia alterá-lo, pelo Princípio da Autotutela ou, como outra alternativa, através da abertura de novo processo, onde fossem avaliadas as mudanças e seus impactos em relação ao equilíbrio-financeiro do contrato conforme Contrato de Concessão."*

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 064/2019, de 17/05/2019³², foi assinado prazo de 05 (cinco) dias à Concessionária para exposição de suas considerações finais.

É o relatório.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro - Relator

³⁰ Fls. 115.

³¹ Fls. 118, PROMOÇÃO 012/2019 -WLSM, de 16/05/2019.

³² Fls. 122, OF. AGENERSA/CODIR/SS Nº 064/2019, de 17/05/2019.



Processo nº.: E-12/003/78/2016
Data de Autuação: 14/01/2016
Concessionária: CEG
Assunto: Plano Plurianual de Investimentos. Acompanhamento dos investimentos projetados pela Concessionária CEG no ano de 2017.
Sessão Regulatória: 31 de outubro de 2019

VOTO

O presente processo foi aberto para verificar se a Concessionária CEG executou os investimentos projetados e aprovados para o ano de 2017.

Em linhas gerais, tratar-se-á de analisar o cumprimento do art. 13º da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013¹ de 29/10/2013, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 2035/2014² de 28/04/2014, cujos incisos extraem-se algumas obrigações impostas especificamente, com o fito de acompanhar os investimentos projetados para o quinquênio 2013 - 2017, verificando-se, pois, se o previsto na aludida decisão foi realizada pela Concessionária.

Aqui, serão acompanhados os investimentos referentes à **2017**, lembrando que em consulta à PGE, a mesma ultimou o entendimento adotado pelo CODIR, no processo regulatório E-12/003/344/2014 - Plano Plurianual de Investimentos³, de que a AGENERSA deveria apurar **anualmente** os investimentos realizados pela CEG durante o quinquênio do ciclo revisional da tarifa, cabendo aplicação de penalidades contratuais de imediato, ou seja, sem que seja necessário aguardar o fim do quinquênio, pela não execução dos investimentos dentro desse período.

Vale destacar que, para que seja realizada a verificação anual dos investimentos, necessário se faz trazer ao presente processo, o entendimento exarado nos autos do processo E-12/003/120/2017, em Sessão Regulatória realizada no dia 29/06/2017, que analisou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG e suas implicações, fundamentando-se que deveriam ser observados os seguintes parâmetros:

¹ Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos; os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado;

III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual de tarifa limite."

² Originária do Recurso contra a Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

³ Tratou dos investimentos da CEG para o ano de 2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SE	ESTADUAL
Processo	E-12/003/78/2016
Data	14/01/16
Folha	186
Assinatura	510.2134-3

"i) metas físicas - excluir a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos municípios de Maricá e Mangaratiba, que serão substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL;

ii) metas financeiras - o valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões foi alterado para sofrer o abatimento de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977.222 milhões, a preços de (moeda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista em virtude da assinatura do 3º Termo Aditivo."

Desta forma, é preciso ressaltar, em complementação, que não serão debatidas questões afetas à interpretação do Termo Aditivo nas metas da Concessionária, visto que já foram analisadas no processo E-12/003/120/2017.

Lembrando que as alterações advindas do processo E-12/003/120/2017, não excluem a necessidade de observação ao aludido art. 13, que impõe obrigações a fim de acompanhar os investimentos projetados para o quinquênio 2013 - 2017, ainda que as metas tenham sido alteradas em virtude da assinatura do Terceiro Termo Aditivo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Concessionária CEG, uma vez que a retirada dos municípios em referência não poderia excluir a comprovação e o acompanhamento do restante das metas, nos termos do que foi determinado pelo art. 13 da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

Dito isso, passemos à análise do art. 13 da referida Deliberação.

No que se refere ao caput do art. 13, entendo que sua análise já foi realizada (e esgotada) quando da análise do processo E-12/003/344/2014.

Quanto ao inciso I, este especifica apenas a maneira de apresentação dos investimentos, o que impõe ao raciocínio do artigo 13, um estudo além da análise financeira.

Nesse sentido, é certo que o citado dispositivo em especial o seu inciso IV, exalta tão somente a participação da CAPET na verificação dos investimentos. Não obstante, entende-se também pela análise física das metas previstas a fim de verificar a apresentação do plano plurianual nos moldes do que foi aprovado na Revisão Quinquenal e acompanhar se a Concessionária comprovou a execução do cronograma físico - financeiro estipulado para cada ano do ciclo revisional.

O inciso II, determinou o envio pela CEG, até 31 de outubro de cada ano, do plano plurianual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado. Na hipótese dos autos, o ciclo findou em 2017, não havendo que se falar em apresentação de PPA porque não há ano faltante do quinquênio.

O inciso III, determina a comprovação semestral dos valores efetivamente despendidos com os investimentos previstos no PPA. Tanto é que a CAENE efetuou verificação dos investimentos de janeiro a junho de 2017, conforme DIRPIR apresentada pela Concessionária.

A Concessionária encaminhou a DIRPIR-049/17⁴, com os anexos: I - Investimentos Financeiros Realizados por Município - CEG (de janeiro a junho de 2017); e II - Investimentos Físicos Realizados por Município - CEG (de janeiro a junho de 2017).

Na verificação sobre a execução dos investimentos previstos para 2017, que é, vale dizer, o verdadeiro sentido da instauração do presente processo, pode-se afirmar que a CEG não logrou cumpri-los.

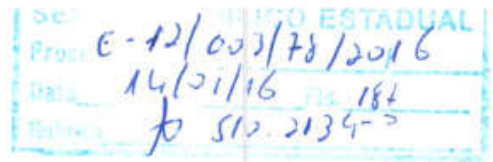
A CAENE apontou, considerando o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão que as metas físicas para 2017 não foram integralmente cumpridas. Assim relatou:

⁴ Fls. 33 a 38.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



"Em rede de Alta Pressão/GNC, dos 9.000 m de rede projetadas foram executado 137 m, ou seja, apenas 2% do projetado, em rede de Média Pressão/Baixa Pressão dos 112.529 m projetado foram executados 105.221 m, ou seja, foram realizados 93% do projetado, em Redes de Renovação dos 58.500 m projetados foram executados 38.411 m, ou seja, foram realizados 66% do projetado, em redes de outros que nada havia sido projetado foi executado 1.085 m. Em novos ramais das 3.183 unidades projetadas foram executadas 4.118 unidades, ou seja, 29% a mais que o projetado, já nos ramais de renovação das 2.135 unidades projetadas foram executadas 1.643 unidades, ou seja, foram executados 77% do projetado, das 34 unidades de construção de ERMs projetadas, foram executadas 9 unidades, ou seja, apenas 26% do projetado. Em aquisição de medidores estavam projetados 121.042 unidades e foram realizadas 94.961 unidades, ou seja, foram realizadas 78% do projetado e das 40.679 unidades de Instalações Comunitárias projetadas foram executadas 33.571 unidades, ou seja, foram realizados 83% do projetado."

Já a CAPET⁵ ao fazer sua análise financeira, chegou ao percentual financeiro 126,53%, entretanto ao verificar os municípios abrangidos em seu parecer, observei que foram considerados os municípios de Mangaratiba e Maricá, os quais deverão ser excluídos dessa análise, tendo em vista que fazem parte do 3º Termo Aditivo. Assim, deverá ser considerado o percentual financeiro no montante de 95,55%, sendo assim, a Concessionária não cumpriu a meta financeira do referido exercício na sua integralidade.

Por meio do parecer técnico AGENERSA/CAPET Nº 13/2018 a Câmara Técnica afirmou, atestando que observou o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que o montante não investido para o ciclo 2013 - 2017 alcançou o importe de R\$ 43.486.612,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e doze reais).

Em sua manifestação sobre o despacho da CAENE às fls., 60 e 61, a Concessionária⁶ informou que: *"Em atenção aos Pareceres da CAENE e CAPET, evidente que a CEG acelerou o ritmo dos investimentos ao longo do quinquênio, chegando a ultrapassar as metas financeiras estipuladas, chegando a, aproximadamente, 125%. Evidente que a não realização dos investimentos, especificamente quanto às metas físicas, não é uma decisão da Concessionária e depende de uma série de fatores conjunturais, principalmente econômicos, além de questões burocráticas relativas a licenciamento, dentre outras."* E ratificou seu posicionamento que vem sendo externado ao longo de todo o quinquênio, de que *"as metas devem ser apuradas ao final do quinquênio e não ano a ano, se forem apuradas ano a ano, não devem assim ser exigidas/sancionadas."* E concluiu *"a sistemática Contratual dispõe que o ciclo é quinquenal. Não há razoabilidade em se aplicar multas anuais. Prova disso é que em 2017 a CEG ultrapassou as metas financeiras, caso em que a 'sobra' pode ser compensada com os anos anteriores do quinquênio, sem nenhum prejuízo aos usuários do serviço público."*

Em sua promoção⁷, a Procuradoria concluiu que *"a Concessionária não cumpriu com as metas contratuais para o ano de 2017, pelo que se extrai das palavras exaradas no despacho da CAENE em relação as metas físicas, sendo assim, poderá ser penalizada conforme o Contrato de Concessão"*

⁵ Fl. 46 à 52.

⁶ Fl. 73, DIUR-E-0902/18, de 10/07/2018.

⁷ Fl. 79 à 82, PROMOÇÃO 054/2018 - WLSM - PROCURADORIA, em 16/10/2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SEP	BUÍCO ESTADUAL
Processo	E-12/003/78/2016
Data	14/01/16
Folha	188
Assinatura	p 510-2134+0

Instada a se manifestar, a Concessionária⁸ informou que não identificou, nos autos, o registro da carta DIRPIR-053/18, retificando alguns dados de investimento físico realizado em 2017, anteriormente apresentados na carta DIRPIR 004/18.

Na referida carta DIRPIR-053/18, a Concessionária informou que efetuou uma revisão na base de dados referente aos investimentos realizados em 2017, e identificou a necessidade de correção da informação enviada anteriormente através da DIRPIR 004/2019.

Visando efetuar a correção identificada, reenviou o Anexo I, onde consta o detalhamento dos investimentos em Unidades Físicas construídas/instaladas em cada município da área de concessão da CEG durante todo o ano de 2017.

Encaminhado o processo à CAENE, a Câmara Técnica analisou os investimentos físicos realizados no ano de 2017 pela CEG, considerando a DIRPIR - 053/18, retificando assim, seu parecer constante nas fls. 60 e 61, já considerando o 3º Termo Aditivo da CEG e que as metas físicas para 2017 não foram integralmente cumpridas. Assim relatou.

"Em rede de Alta Pressão/GNC, dos 9.000 m de rede projetadas foram executado 139 m, ou seja, apenas 1,54% do projetado, em rede de Média Pressão/Baixa Pressão dos 112.529 m projetado foram executados 117.236 m, ou seja, foram realizados 104,18% do projetado, em Redes de Renovação dos 58.500 m projetados foram executados 44.365 m, ou seja, foram realizados 75,8% do projetado, em redes de outros que nada havia sido projetado foi executado 1.186 m. Em novos ramais das 3.183 unidades projetadas foram executadas 4.447 unidades, ou seja, 39,7% a mais que o projetado, já nos ramais de renovação das 2.135 unidades projetadas foram executadas 1.788 unidades, ou seja, foram executados 83,74% do projetado, das 34 unidades de construção de ERMs projetadas, foram executadas 12 unidades, ou seja, apenas 35,29% do projetado. Em aquisição de medidores estavam projetados 121.042 unidades e foram realizadas 103.244 unidades, ou seja, foram realizadas 85,29% do projetado e das 40.679 unidades de Instalações Comunitárias projetadas foram executadas 33.571 unidades, ou seja, foram realizados 82,52% do projetado. Desta forma, podemos afirmar que as metas físicas não foram integralmente cumpridas."

Em seu parecer, a Procuradoria concluiu que "a Delegatária não cumpriu as metas contratuais para o ano de 2017, de acordo ainda com o parecer da CAENE que afirma que as metas físicas não foram cumpridas."

E registrou respeitosamente a manifestação da Delegatária, que "expõe seu ponto de vista no sentido de que as metas devem ser apuradas ao final do quinquênio e não ano a ano ou, se forem apuradas ano a ano, não devem ser objeto de multa e sim de acompanhamento da AGENERSA."

E concluiu afirmando que "não houve o cumprimento por parte da Concessionária CEG e, em razão disso s.m.j., deverá ser penalizada."

⁸ Fls. 88 e 89, DIRPIR-137/18, de 30/11/2018.



Em atendimento ao Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 54/2019, a CEG apresentou suas razões finais de fls. 108 à 110, onde ressaltou as manifestações dos órgãos técnicos desta AGENERSA, e entende a CEG, que não deverá sofrer qualquer tipo de penalidade e pugna pela extinção do presente processo.

O presente processo foi encaminhado à CAPET, fls.114, para manifestação em função dos fatos apresentados pela Concessionária.

À CAPET, em fls.115, reafirmou que não cabe modificação nos pronunciamentos anteriores da Câmara Técnica e que " As divergências relacionadas ao cumprimento das obrigações físicas abrem espaço para se considerar que não houve, da parte da Concessionária, a devida vinculação aos orçamentos apresentados, pois a disparidade caracteriza realização por custos mais elevados do que o previsto, o que é indevido e sujeito à aplicação de penalidade".

A Procuradoria, em seu parecer acostado às fls.118, apenas reitera seus pareceres anteriores.

Foi encaminhado o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 64/2019 à Concessionária no dia 17 de maio de 2019, com prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões finais.

A Concessionária, em fls.123, solicitou a prorrogação do prazo em 10 (dez) dias para apresentação de suas razões, o que foi concedido, conforme fls.124.

Em atendimento ao Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 64/2019, a CEG apresentou suas razões finais de fls. 125 à 136, onde ressaltou as manifestações dos órgãos técnicos desta AGENERSA, e entende a CEG, que não deverá sofrer qualquer tipo de penalidade e pugna pela extinção do presente processo.

Após manifestação, foi encaminhado o presente processo à CAENE mediante novos fatos apresentados pela Concessionária.

À CAENE, em fls.141, reitera seu parecer na íntegra acostado às fls.141.

Em atendimento ao Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 150/2019, a CEG apresentou suas razões finais, onde ressaltou as manifestações dos órgãos técnicos desta AGENERSA, e entende a CEG, que não deverá sofrer qualquer tipo de penalidade e pugna pela extinção do presente processo.

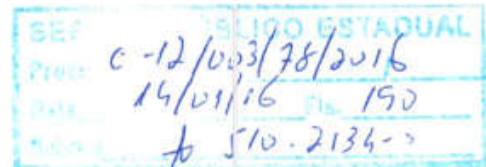
Assim, pelos motivos acima expostos e atento a todas as informações e posicionamento de nossos Órgãos Técnicos, as quais me filio em parte, proponho ao Conselho Diretor:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2017;

Art. 2º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2017), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas financeiras referentes ao ano de 2017;

Art. 3º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2017;

Art. 4º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2017), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2017;



Art. 5º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura dos correspondentes Autos de Infrações, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

Art. 6º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão:

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

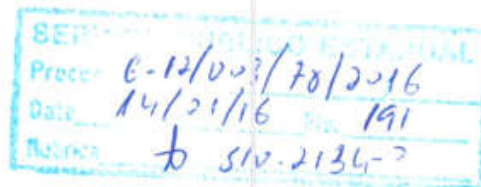
É como voto.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro - Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3991

, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**CONCESSIONÁRIA CEG – PLANO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS. VERIFICAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA
CONCESSIONÁRIA CEG NO ANO DE 2017.**

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/78/2016, por unanimidade,

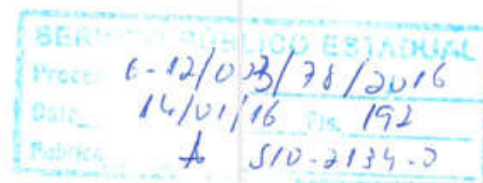
DELIBERA:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2017;

Art. 2º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2017), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas financeiras referentes ao ano de 2017;

Art. 3º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2017;

Art. 4º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2017), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2017;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura dos correspondentes Autos de Infrações, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

Art. 6º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão;

Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro-Presidente
ID 44299605


Silyo Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 5546885


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro
ID 50894617